



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 25 de Novembro de 2020 • Ano VIII • Nº 1582

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Lei Municipal Nº 1.702/2020** - Abre Crédito Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Corona vírus (Covid-19) na Política Pública de Cultura – Lei Aldir Blanc do Município de Penedo-Alagoas e dá outras providências.
- **Termo de Ratificação/Homologação de Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Nº 1009-01/2020**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Leis



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.702/2020

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Corona vírus (Covid-19) na Política Pública de Cultura – Lei Aldir Blanc do Município de Penedo-Alagoas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais)**, para adequar sua execução orçamentária, de acordo com a Lei Federal n.º 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, conforme previsto na Lei Federal n.º 4.320/64, Art. 41, Inciso II, para inserção de novas dotações na Lei Orçamentária n.º 1.628 de janeiro de 2019.

ÓRGÃO: 02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZAR E JUVENTUDE – SEMCLEJ.	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZAR E JUVENTUDE – SEMCLEJ.	
FUNÇÃO: 13	CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 1.4.1	CELJ – CULTURA, ESPORTE, LAZAR E JUVENTUDE.	
AÇÃO: 4.213	AÇÕES EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC – APOIO AO SETOR CULTURAL NA PANDEMIA.	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	R\$ 235.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 111.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.60.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 99.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 27.000,00
FONTE: 0904	Outras Vinculações de Transferência	
TOTAL DA AÇÃO:		R\$ 472.000,00

/-.)@L.m0



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As despesas, decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Nos termos do §4º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal n.º 1.608/2018 e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, aprovados pela Lei n.º 1.652/2019 e Lei Orçamentária n.º 1.682/2020, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º. O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SEMCLEJ** no valor de **R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais)**, da respectiva Unidade Orçamentária e ficando incorporado no Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 6º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

/-.)@Lm0

Dispensas de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO o presente termo de dispensa de licitação para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, na forma do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, constante do presente Processo Administrativo Nº 1009-01/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO SAAE**, por meio da empresa **SOUZA & PORTO COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA**, CNPJ Nº 26.201.898/0001-50, no valor global de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Em razão do Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação da empresa acima informada e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** à referida contratação.

Penedo-AL, 24 de Novembro de 2020.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493
email: saapepenedo.al@hotmail.com